

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 048/98

APROVADO EM 07/5/98

Clovis Augusto Freire
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 016 datada / de 16 de maio de 1997 e dá outras / providências etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, autorizado a dá nova redação ao artigo 2º da lei municipal de nº 016 datada de 16 de maio de 1997, o qual ficará com a seguinte REDAÇÃO:

" Art. 2º - Excetua-se do enquadramento neste regime os servidores celetistas que optaram pela permanência de seu vínculo com a legislação / / trabalhista. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE), em 08 de maio de 1998.

Clovis Augusto Freire
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA(PE), em 08 de maio de 1998.


- FERNANDO DO REGO BARROS -